



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.083, DE 23 DE MARÇO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a fazer uma Cessão de Uso, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ETC, de uma sala comercial de sua propriedade".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando / das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** / a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma cessão de uso, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ETC, pelo prazo de 10 (dez) anos, de uma sala comercial com a área de 22,50 m², localizado em um prédio de sua propriedade, situado à Avenida General Osório nº 480, nesta cidade.-

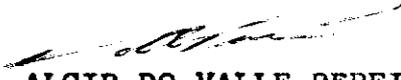
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução da cessão referida no artigo anterior.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de março de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral